DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 31/12/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS SOLAR KOMPASS ENERGIA, CNPJ/ME Nº 38051251000178, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 4º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 28/11/2025.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

ii) Direitos Creditórios Vencidos:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Contrato	32	-	-	-

iii) Direitos Creditórios Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Docusign Envelope ID: F840C8AB-2DFF-4455-BE26-B417401BAB40

FIDC Kommass

Informações Trimestrais do Gestor

Art. 27, §3º, inciso II, Anexo Normativo II, Resolução CVM nº 175

4º Trimestre • 2025

Docusign Envelope ID: F840C8AB-2DFF-4455-BE26-B417401BAB40

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS SOLAR KOMPASS ENERGIA

CNPJ/MF nº 38.051.251/0001-78

4º Trimestre • 2025

Elaborado em 27/01/2026

Em apoio ao cumprimento, pela Administradora, do Art. 27, inciso V, alíneas c) e d), do Anexo Normativo II, da Resolução CVM nº 175, e em cumprimento ao §3º do referido dispositivo, a **Régia Capital,** na qualidade de Gestora do **IS SOLAR KOMPASS ENERGIA,** referente ao período acima citado, informa que:

1) Ações Judiciais • Art. 27, inciso V, alínea c)

Quanto ao *"eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas"*:	Não aplicável.
Quanto à *"indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco"*:	Não aplicável.

2) Informações do Gestor • Art. 27, inciso V, alínea d)

§3º, inciso I ***"os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a***	Não aplicável.

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.

Docusign Envelope ID: F840C8AB-2DFF-4455-BE26-B417401BAB40

rentabilidade da carteira de ativos":		
§3º, inciso II ***"em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre":***	*a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;*	Os critérios estão descritos no regulamento no capítulo 5 - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.
	b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	Não aplicável.
§3º, inciso III ***" eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios":***	Não aplicável.	
§3º, inciso IV	*a) descrição de contratos*	Não aplicável.

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.

Docusign Envelope ID: F840C8AB-2DFF-4455-BE26-B417401BAB40

" forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo":	*relevantes firmados com esse propósito, se houver;*	
	b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;	A cessão dos Direitos Creditórios é realizada em caráter irrevogável e irretratável, com a transferência, para a Classe Única, em caráter definitivo, sem coobrigação e sem direito de regresso contra a Cedente.
§3º, inciso V ***"impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira":***	Os Pré-pagamentos do Fidc Kompass são feitos em sua maioria utilizando o valor presente dos direitos creditórios, logo não teremos impactos relevantes no valor do patrimônio líquido do fundo. O fundo não recebeu pré-pagamentos no trimestre.	
§3º, inciso VI ***"condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo":***	*a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento);*	Não aplicável.
	b) motivação da alienação;	Não aplicável.
§3º, inciso VII ***" impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios":***	O FIDC Kompass foi constituído em 2021 com objetivo de adquirir direitos creditórios oriundos de contratos de instalação de painéis fotovoltaicos firmados entre a Kompass e condômínios parceiros. O FIDC seguirá o regime de amortização de todo excedente de caixa mensalmente seguindo o rito descrito no Regulamento.	

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.

Docusign Envelope ID: F840C8AB-2DFF-4455-BE26-B417401BAB40

§3º, inciso VIII ***"informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios":***	*Neste trimestre não ocorreram eventos inesperados que pudessem causar a liquidação ou amortização antecipada dos direitos creditórios.*

Assinado por: Roberto Vaimberg 763A2208D14043C...

DocuSigned by: 04F72E8B4AC7455...

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.